

Belém, 30 de agosto de 2021.

Ofício nº 056/2021-CEAF/MPPA

A Sua Excelência o Senhor
CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Belém/PA

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 12476/2021
Recebido por: siqueira - Belém
Data : 30/08/2021 - Hora : 12 05:54

Assunto: Projeto *Expresso DH*

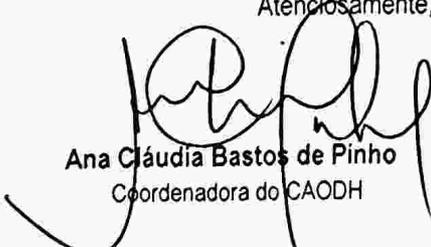
Senhor Procurador-Geral,

Honrados em cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, o Projeto *Expresso DH*, para fins de avaliação, aprovação e autorização para sua execução, conforme o douto juízo de V. Exa., projeto que foi elaborado e será executado, se for o caso, pelo Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos (CAODH) e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no intuito de aprofundar, cada dia mais, uma cultura em Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a fim de que os órgãos de execução tenham subsídios para ações integradas, uniformizadas, com o respaldo estratégico das duas unidades subscritoras do projeto (CAODH e CEAF).

Outrossim, destacamos que o Projeto *Expresso DH* já se encontrava articulado e escrito, contudo aguardamos a apreciação e aprovação da proposta de V. Exa., como Procurador-Geral de Justiça, pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, quanto à criação de um CAODH, o que finalmente ocorreu por intermédio da Resolução nº 004/2021-CPJ, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2021.

Manifestamos, desde já, os nossos mais sinceros protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Bastos de Pinho
Coordenadora do CAODH


José Edvaldo Pereira Sales
Diretor-Geral do CEAF

PROJETO "EXPRESSO DH"

1. Nome do projeto: "*Expresso DH*"
2. Executores do projeto: CEAF e CAO DE DIREITOS HUMANOS
3. Justificativas gerais do projeto:

A problemática relativa aos direitos humanos é uma questão histórica. Em verdade, discussões sobre igualdade, dignidade, liberdade permeiam os campos da filosofia e da teoria política, desde a Antiguidade clássica. Especificamente, no que tange ao Direito, é imprescindível fazer-se referência ao século XVIII, em particular ao movimento da Ilustração, que deu corpo racional à Revolução Francesa, e tudo o que, a partir daí se desenvolveu.

Os ideais de igualdade, liberdade, fraternidade, embalados pelo jusnaturalismo moderno, passaram a integrar um documento legislativo: a declaração de direitos do homem e do cidadão, de 26 de agosto de 1789, cujo artigo 1º assim prescrevia: "*Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum*".

À parte o caráter utilitarista, próprio da Modernidade, e à falta de efetivação material dos direitos consagrados naquele documento pós-revolucionário, não se pode negar o enorme avanço na direção da tutela jurídica dos chamados direitos do homem.

Obviamente, a ausência de instituições de garantia e a inexistência de uma efetiva participação popular na formatação da carta, fez com que referidos direitos não saíssem do papel, o que, com o passar dos tempos, demonstrou a fragilidade de uma concepção meramente formal.

Sem qualquer limite jurídico material eficaz, chegou-se, já na contemporaneidade, ao ápice do que poderia significar a mais cruel violação de todos os direitos básicos do ser humano, com os horrores praticados pelo nazifascismo, durante a segunda guerra mundial.

O segundo pós-guerra foi um marco na história do século XX, sobretudo pela reação que provocou, na comunidade internacional, contra as atrocidades

cometidas nos campos de concentração e extermínio, que vitimaram milhões de judeus, homossexuais e os assim considerados "associais".

Essa resposta veio em forma de uma atitude assertiva imediata, com a criação da ONU (Organização das Nações Unidas), em 24 de outubro de 1945. Na sequência, em 10 de dezembro de 1948, foi concebida a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, por meio da Assembléia Geral das Nações Unidas., cujo artigo 1º, avançando em relação à Carta do século XVIII, estabelece que "*todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade*".

A partir daí, o cenário internacional foi marcado pelo surgimento de documentos normativos, assim como Instituições de proteção. Dentre os primeiros, podemos citar o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, monitorado pelo Comitê de Direitos Humanos da ONU, e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.

No que concerne à estrutura judiciária e proteção dos direitos humanos, pode-se mencionar as 3 cortes regionais, equivalentes a cada sistema regional (o interamericano, o europeu e o africano): a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Tribunal Europeu de Direitos Humanos e a Corte Africana de Direitos Humanos. De forma global, no que diz respeito ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos, tem-se a Corte Internacional de Justiça, órgão vinculado à ONU e que, por ter sua sede em Haia, costuma ser também chamada de *Tribunal de Haia*.

Uma vez traçado o panorama internacional, de tutela dos assim chamados "direitos humanos" que, dentre suas características podemos citar a universalidade e a inalienabilidade (isto é, direitos que temos pelo simples fato de sermos seres humanos e que são inerentes, pois, a essa condição), os países ocidentais democráticos, em seus ordenamentos internos, passaram, de igual modo, a reconhecer expressamente esses direitos, tais como a dignidade humana, a liberdade, a igualdade.

Com o Brasil não foi diferente, embora, por aqui, tenhamos feito isso com um certo atraso, já que - de 1964 a 1985 - estivemos mergulhados em um momento político autoritário, oriundo da ditadura militar.

Um dos primeiros movimentos em direção à abertura democrática foi a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, em que as forças políticas procuraram, dentro das possibilidades e limitações históricas, redigir um texto que estivesse em consonância com o sistema internacional de direitos humanos e que albergasse os valores democráticos, incluindo os direitos fundamentais de índole liberal (e que herdamos da Ilustração) e os de índole social (conquistas relativas à saúde, educação, trabalho digno, seguridade, etc).

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/outubro/1988, nasce, assim, com esse ideal e, de fato, logo em seu art.1º, define a República como um Estado Democrático de Direito e estabelece, dentre seus fundamentos, a dignidade humana (inciso III).

Isso significa dizer, em suma, que a dignidade humana que - noutras épocas - poderia ser somente um juízo de valor metajurídico - passou a ser norma expressa, positivada e, portanto, vinculante.

Nesse novo modelo constitucional, o Ministério Público ganhou outro desenho. Não havendo mais espaço para um perfil de mero acusador, no âmbito criminal, e de mero interventor (ou parecerista), nas questões cíveis, agora *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"* (CRFB, art. 127).

Logo se vê, pois, que a questão referente à proteção e efetivação dos direitos humanos é, desde 1988, atribuição constitucional do MP. Tudo o que diga respeito ao regime democrático e à satisfação dos direitos de índole liberal/individual e social é, agora, desafio para o novo *Parquet*.

Dentro do contexto territorial de atuação do Ministério Público do Estado do Pará (estado que corresponde a 26% da Amazônia brasileira), a questão dos Direitos Humanos, historicamente, manifesta-se a partir das particularidades sociais, culturais, econômicas e políticas específicas da região amazônica. Após a Segunda Guerra Mundial, a nova Divisão Internacional do Trabalho instaurada foi determinante para a orientação das políticas de desenvolvimento direcionadas para a Amazônia, sobretudo as políticas implantadas durante o regime militar, inaugurado pelo Golpe de 1964, ocasionando diversos conflitos sociais e casos de violações dos Direitos Humanos.



3

A partir de 1970, uma política de grandes projetos de desenvolvimento instalou-se na Amazônia, provocando profundas transformações na estrutura socioeconômica da região. Com a expansão econômica, o estado do Pará passou a registrar os mais diversos conflitos sociais, ambientais e, conseqüentemente, territoriais, ocasionando os mais diversos casos de violações de Direitos Humanos.

A formação socioeconômica paraense permanece evidenciando a relação entre o processo de desenvolvimento econômico e o aprofundamento da crise em relação aos Direitos Humanos, retratada em inúmeros casos de violações de direitos fundamentais das populações amazônicas, sobretudo de seus povos tradicionais.

Entre 2017 e 2019, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou, no estado do Pará, 510 conflitos no campo, motivados por disputa por terra, água e situações de trabalho escravo. Segundo os dados da CPT, foram 114.889 famílias envolvidas, atingindo 540.773 pessoas. As categorias sociais mais atingidas são: povos quilombolas e indígenas; sem terras; assentados; ribeirinhos; pequenos proprietários; sindicalistas; extrativistas; quebradeiras de coco; e, ativistas dos Direitos Humanos.

No caso 12.675, Relatório nº 144/19, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) - sobre o assassinato do defensor de Direitos Humanos, Gabriel Sales Pimenta - ocorrido no Estado do Pará, a CIDH apresentou ao Brasil, entre suas recomendações, a proposição de realização de um diagnóstico independente sobre a situação dos defensores dos direitos humanos. Inclui-se, no diagnóstico, entre outros aspectos, uma análise sobre a distribuição desequilibrada das terras como causa estrutural da violência.

Em relação às orientações da Organização das Nações Unidas (ONU), a análise da temática dos Direitos Humanos é fomentada a partir da relação intrínseca entre o processo de desenvolvimento e a promoção e a proteção dos Direitos Humanos, a partir da Agenda 2030, da qual o Brasil é signatário. Nesta perspectiva, a Agenda 2030 da ONU apresenta 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), relacionando a estes 169 metas objetivas que, caso cumpridas, são apontadas como um significativo avanço dos Direitos Humanos, no contexto global.



No âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, mediante proposição do atual Procurador-Geral de Justiça, Dr. César Mattar Jr., o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por intermédio da Resolução nº 004/2021-CPJ, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2021, que reestrutura os Centros de Apoio Operacional (CAOs) e seus Núcleos, e dá outras providências, criou o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH), integrado pelo Núcleo de Proteção à Mulher (NÚCLEO MULHER), Núcleo de Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (NIDE), Núcleo Agrário e Fundiário (NAF) e Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NIERAC). Este Projeto *Expresso DH*, articulado desde o início da atual gestão, aguardava apenas a publicação da referida resolução para ser, então, apresentado formalmente à Procuradoria Geral de Justiça.

Diante destas questões, a proposta do projeto *Expresso DH* fundamenta-se na necessidade de aprofundar, cada dia mais, uma cultura em Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a fim de que os órgãos de execução tenham subsídios para ações integradas, uniformizadas, com o respaldo estratégico do CAO de Direitos Humanos e do CEAFF.

3.1. Justificativas específicas do projeto:

a) Resolutividade:

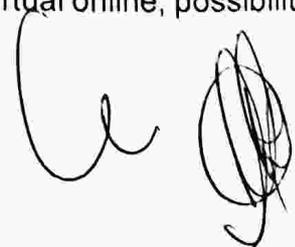
O *Expresso DH* buscará atender às principais demandas em torno dos direitos humanos junto às Promotorias de Justiça, prestando capacitação e auxílio aos membros e servidores, dentre outros, nos encaminhamentos e soluções que forem dados.

b) Inovação:

É um projeto inovador, porque trabalha com um tema próprio e inerente às atividades do Ministério Público, a partir de dois vieses: i) capacitação e tratamento de demandas na área de direitos humanos, com alcance interno e externo e ii) criação de um Mapa Estadual de Indicadores, considerando as particularidades das regiões do Estado do Pará.

c) Transparência:

O projeto lidará com o público interno e também externo, com entidades públicas e privadas, sendo todos os atos abertos ao amplo debate. A proposta de criação de um Observatório de Direitos Humanos, com página virtual online, possibilitará



que a sociedade civil informe-se sobre a temática de Direitos Humanos e acompanhe as atividades do MPPA.

d) Proatividade:

É uma iniciativa do próprio Ministério Público de fomentar a articulação com entidades governamentais e não governamentais, a fim de que a temática dos direitos humanos se transforme numa verdadeira cultura na Instituição (MP) e fora dela.

e) Cooperação:

Embora o projeto seja apresentado pelo CEAF e pelo CAO de Direitos Humanos, dada a amplitude do alcance outros parceiros serão necessários, principalmente os órgãos/unidades públicas que lidam especificamente com os direitos humanos e também com a sociedade civil organizada.

4. Objetivos do projeto:

4.1. **Geral:** Aprofundar a temática dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a fim de responder a uma demanda constitucional.

4.2. Específicos:

- a) Promover capacitação e difusão de conhecimento na temática dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;
- b) Identificar as regiões do Estado do Pará de maior incidência de violações dos Direitos Humanos;
- c) Identificar os grupos sociais mais vulneráveis aos casos de violações dos Direitos Humanos;
- d) Criar um Mapa Estadual de Indicadores, de casos de violações dos Direitos Humanos, a partir das Áreas Jurídico-Institucionais de atuação do MPPA.

5. Prazo de duração: 18 meses.

6. Público Alvo: membros, servidores, estagiários do MPPA e demais colaboradores, além de integrantes da sociedade civil que trabalhem, direta ou indiretamente, com temas relativos à agenda dos Direitos Humanos e demais interessados.



7. Metas:

7.1. Estabelecer conexões entre o CAO de Direitos Humanos e as entidades não governamentais, atuantes no Estado do Pará, que trabalham em defesa dos Direitos Humanos, a fim de obter informações acerca das principais demandas relativas às atribuições do Ministério Público;

7.2. Realizar, no mínimo duas vezes por mês, eventos como seminários, oficinas, *workshops*, *Lives*, dentre outros, convidando profissionais internos e externos, com atuação destacada em defesa dos Direitos Humanos;

7.3. Realizar um curso em nível de especialização em Direitos Humanos, para o aperfeiçoamento de membros e servidores do MPPA;

7.4. Implementar uma rotina de ampla divulgação (interna e externa) das pautas do MPPA, em defesa dos direitos humanos, por meio de vídeos, cartilhas, *cards*, áudios, disseminados por e-mails, aplicativos de *smartphone*, dentre outros;

7.5. Criar um banco de dados a partir de fontes oficiais, oriundos de instituições governamentais e não governamentais, com informações de todo o Estado do Pará, a fim de diagnosticar as regiões com maior incidência de violações dos Direitos Humanos;

7.6. Criar uma rede estadual de Direitos Humanos, de contato direto entre as entidades não governamentais e o CAODH, por e-mails e/ou aplicativos de *smartphone*;

7.7. Criar um Observatório de Direitos Humanos do MPPA, com página virtual de acesso online.

8. Recursos humanos: o projeto está diretamente vinculado aos recursos humanos existentes no CEAF e no CAODH, que, no âmbito das atribuições de cada uma dessas unidades, trabalharão para que o projeto seja realizado plenamente. Isso não exclui possíveis e eventuais parcerias.

9. Cronograma de Execução



	OBJETIVO	META	INÍCIO	DURAÇÃO
	Identificar as regiões com maiores incidência de violações dos Direitos Humanos	Criação do banco de dados.	1º mês	18 meses
	Identificar os grupos sociais mais vulneráveis		4º mês	14 meses
	Criar mapa de indicadores		1º mês	18 meses
	Discutir e aprofundar temáticas dos Direitos Humanos	Estabelecer conexões entre o CAO de Direitos Humanos e as entidades não governamentais, atuantes no Estado do Pará, que trabalham em defesa dos Direitos Humanos; criação da Rede Estadual de Direitos Humanos e do Observatório.	1º mês	Deverá permanecer após a finalização do projeto.
		Realização de Eventos (seminário, cursos, oficinas etc) na temática dos Direitos Humanos.	7º mês	18 meses

		Realizar um curso em nível de especialização em Direitos Humanos, para o aperfeiçoamento de membros e servidores do MPPA	-	12 meses
		Implementar uma rotina de ampla divulgação (interna e externa) das pautas do MPPA, em defesa dos direitos humanos.	7º mês	Deverá permanecer após a finalização do projeto.

10. Metodologia

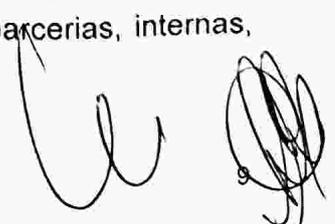
10.1 Estratégia de execução

O projeto *Expresso DH* será executado a partir de um cronograma de etapas por atividade, que permitirá o acompanhamento das ações, bem como, do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

A etapa inicial será precedida de expedientes internos e externos ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), a fim de constituir parcerias na criação do Grupo de Trabalho responsável pela execução do projeto.

O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades a partir de equipes com funções específicas:

- Equipe Coordenação Geral – CEAF/MPPA e CAODH: responsável pela execução global do projeto, e pelo o acompanhamento de todas as atividades;
- Equipe I – Articulação: responsável pela construção de parcerias, internas, externas, nacionais e internacionais;



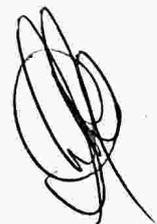
- c) Equipe II – Banco de dados: responsável pelo levantamento de dados, produção dos indicadores e desenvolvimento do mapa de violações dos Direitos Humanos;
- d) Equipe III – Eventos: responsável por seminários, palestras, workshops, etc;
- e) Equipe IV – Cursos: responsável por cursos de aperfeiçoamento, treinamentos, especialização em áreas relacionadas aos Direitos Humanos;
- f) Equipe V – Acompanhamento: responsável pela produção dos relatórios semestrais e do relatório final.

O horizonte orientador das atividades vinculadas ao Projeto *Expresso DH* é aprofundar a temática dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), a fim de responder à demanda constitucional. O produto que se almeja entregar à sociedade paraense, ao final da execução do projeto, é a proposta estruturada de criação de dois mecanismos de acompanhamento de questões relativas à promoção dos Direitos Humanos no Estado do Pará: i) a Rede Estadual de Direitos Humanos; ii) o Observatório de Direitos Humanos do MPPA;

10. 2 Metodologia de execução

	OBJETIVO	META	INÍCIO	DURAÇÃO
	Identificar as regiões com maiores incidência de violações dos Direitos Humanos	Criação do banco de dados.	1º mês	18 meses
	Identificar os grupos sociais mais vulneráveis		4º mês	14 meses
	Criar mapa de indicadores		1º mês	18 meses

Discutir e aprofundar temáticas dos Direitos Humanos	Estabelecer conexões entre o CAO de Direitos Humanos e as entidades não governamentais, atuantes no Estado do Pará, que trabalham em defesa dos Direitos Humanos: criação da Rede Estadual de Direitos Humanos e do Observatório.	1º mês	Deverá permanecer após a finalização do projeto.
	Realização de Eventos (seminário, cursos, oficinas etc) na temática dos Direitos Humanos.	7º mês	18 meses
	Realizar um curso em nível de especialização em Direitos Humanos, para o aperfeiçoamento de membros e servidores do MPPA	-	12 meses



		Implementar uma rotina de ampla divulgação (interna e externa) das pautas do MPPA, em defesa dos direitos humanos.	7º mês	Deverá permanecer após a finalização do projeto.
--	--	--	--------	--

11. Mecanismo de acompanhamento de Execução: serão confeccionados relatórios semestrais das atividades de execução do projeto, durante a sua duração. Além dos 4 (quatro) relatórios parciais, um relatório final será apresentado.

12. Dotação orçamentária: o projeto *Expresso DH* será custeado por recursos já existentes no ano de 2021 no orçamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e o projetado para o exercício de 2022.

13. Orçamento:

Atividades	Especificação	Quantidade	Valor
Seminários, oficinas, workshops, lives, dentre outros.	Realizar, no mínimo duas vezes por mês, eventos como seminários, oficinas, workshops, Lives, dentre outros, convidando profissionais internos e externos, com atuação destacada em defesa dos direitos humanos.	24	30.000,00 Valor estimado.
Curso em Direitos Humanos, em nível de especialização.	Realizar um curso de especialização em Direitos Humanos, destinado aos membros e servidores do MPPA, com xx vagas.	01	400.000,00

Deslocamento para realização de pesquisa de campo (entrevistas, coleta de dados etc)	Produção de estudos e pesquisas para o ali-mento do banco de dados e do mapa		a ser estimado
Valor total (estimado)			430.000,00

14. Resultados esperados:

14.1 Criação de uma Rede Estadual de Direitos Humanos de contato direto entre as entidades não governamentais e o CAODH, por e-mails e/ou aplicativos de *smartphone*;

14.2 Criação do Observatório de Direitos Humanos do MPPA, com página virtual de acesso online;

14.3 Parcerias e/ou ações conjuntas com o Ministério Público Federal, no que concerne à defesa dos direitos humanos, com entidades públicas e privadas, inclusive com Programas de Pós-Graduação em funcionamento no Estado do Pará;

14.4 Ações conjuntas com outras Instituições do Sistema de Justiça, instituições governamentais e não governamentais, direcionadas à promoção e proteção dos Direitos Humanos.

14.5 Promoção de uma cultura de promoção e defesa dos Direitos Humanos interna e externamente ao Ministério Público.

Jose Edvaldo Pereira Sales
 Promotor de Justiça
 Diretor - Geral do CEAF

Jose Edvaldo Pereira Sales